



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL PROGEP Nº 03/2023 (RETIFICADO)

**PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO *INTRA CAMPUS* DA UFPB**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna pública a realização de Processo Seletivo para Remoção *intra Campus* de servidores Técnico-administrativos em Educação da Universidade Federal da Paraíba, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado por meio de Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, obedecendo aos parâmetros dispostos no Art. 36 da Lei nº 8.112/90, bem como a Resolução CONSUNI nº 12/2014.

1.2 Este processo seletivo de remoção destina-se aos servidores, do quadro efetivo de pessoal da UFPB, ocupantes dos cargos técnico-administrativos **não previstos no Edital PROGEP nº 02/2023**, abrangendo, exclusivamente, aqueles lotados no Campus I, que tenham interesse em remoção, a pedido, para outro Centro ou Unidade dentro do próprio Campus I, para formação de cadastro de reserva.

1.3 A remoção que trata este edital se refere à mudança de lotação do servidor de uma Unidade administrativa/acadêmica para outra distinta.

1.4 Ao participarem do certame, os servidores devem estar cientes de que a mudança de lotação poderá acarretar alterações funcionais, inclusive, no que diz respeito a carga horária e/ou período de trabalho, onde serão respeitadas as condições pré-existentes no setor de destino, assim como aquelas inerentes ao cargo.

2. DA DISPONIBILIDADE DAS VAGAS

2.1 A remoção dos servidores classificados no presente edital será realizada à medida que forem nomeados candidatos de cargos idênticos aprovados em concurso público vigente, bem como dos ingressos por redistribuição e aproveitamento de cargos técnico-administrativos.

2.1.1. Os servidores classificados no presente edital somente serão removidos após esgotada a lista, para cargo idêntico, no Edital PROGEP nº 01/2023 de Remoção entre Campus.

2.1.2. Não caberá remoção *intra Campus*, quando os servidores nomeados, redistribuídos ou aproveitados forem destinados a atender demanda dos *Campi* II, III ou IV, a critério da administração.

2.2 Serão consideradas as ocorrências de nomeação, redistribuição ou aproveitamento, a partir da publicação deste edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do processo seletivo o servidor candidato deverá atender, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no Art. 4º da Resolução CONSUNI nº 12/2014, com as devidas alterações da Resolução CONSUNI nº 03/2016:

I. Não responder a processo administrativo disciplinar ou sindicância, conforme informações fornecidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilização (CPPRADR), com data inferior a 30 dias da abertura das inscrições;

II. Não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, **no último ano**, com informações fornecidas pela chefia imediata do servidor.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital.

4.2 As inscrições devem ser realizadas no período de **29 de maio a 14 de junho de 2023**.

4.2.1. Não serão admitidas novas inscrições após o prazo estabelecido.

4.3 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá acessar e preencher todas as informações solicitadas no formulário disponível em <https://forms.gle/HsU8GUKbKsNvQ1jN7>, inclusive, anexar a documentação exigida, conforme item 3.

4.4 Somente será admitida uma única inscrição por candidato e para cargo idêntico ao atualmente ocupado.

4.5 Havendo mais de um pedido de inscrição do mesmo candidato, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do período de inscrição estabelecido.

4.6 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumpram os requisitos estabelecidos no item 3 do presente Edital.

4.7 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

4.8 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos servidores acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, mesmo que efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4.9 A lotação do servidor aprovado neste edital de remoção será definida exclusivamente pela PROGEP.

4.10 O servidor a ser removido deverá respeitar o regime de trabalho da unidade de destino, salvo os casos de horário especial previstos no Art. 98 caput, §2 e §3, da Lei 8.112/90.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Comissão do presente Edital de Remoção considerará, para fins de classificação do servidor, apenas, o tempo de serviço no cargo atual na UFPB.

5.1.1 Caso o servidor tenha sido redistribuído, será considerada o tempo de serviço no cargo atual na UFPB, contado a partir da data da publicação do ato no D.O.U.

5.2 Em caso de empate entre os classificados, terá preferência o candidato mais idoso.

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço www.progep.ufpb.br, na data prevista de **27 de junho de 2023**, conforme parecer da Comissão.

6.2 O resultado final será divulgado no dia **14 de julho de 2023**.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será facultado ao candidato apresentar recurso quanto ao resultado preliminar, no período de **28 de junho a 07 de julho de 2023**.

7.2 Os recursos deverão ser apresentados via processo eletrônico no SIPAC, devidamente fundamentados, dirigidos à Divisão de Planejamento e Carreira para análise da Comissão.

8. DA REMOÇÃO

8.1 O candidato classificado deverá aguardar a entrada em exercício do servidor substituto, encaminhado pela PROGEP, para iniciar o devido treinamento e concluí-lo no prazo de até 10 dias consecutivos.

8.2 O servidor classificado deverá permanecer exercendo as suas atividades profissionais na sua unidade de origem, enquanto não publicada sua remoção no Boletim de Serviço.

8.3 A efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando publicada a correspondente Portaria de Remoção em Boletim de Serviço da UFPB.

8.4 O servidor removido será notificado, por e-mail, quando efetivada a remoção mediante publicação da portaria.

8.5 A apresentação do servidor na unidade para a qual foi removido dar-se-á no primeiro dia útil subsequente a publicação da portaria de remoção.

8.6 Haverá exoneração ou dispensa prévia de Cargo de Direção – CD ou Função Gratificada – FG, caso esteja investido algum servidor a ser removido.

8.7 Será permitida a desistência expressa da remoção, por parte do servidor classificado, em até dois dias úteis após divulgação do respectivo local de lotação definido pela Progep.

8.7.1 As divulgações dos locais de lotação dos servidores classificados somente ocorrerão para os cargos correspondentes às ocorrências expressas no item 2.

8.7.2 A manifestação de desistência deverá ser apresentada via processo eletrônico no SIPAC, dirigido à Divisão de Planejamento e Carreira, para análise da Comissão.

8.8 A remoção a pedido de que trata este Edital ensejará a reposição de servidor ocupante do mesmo cargo à unidade de lotação do classificado para a remoção.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A aprovação no presente certame não assegura o direito à remoção, ficando esta condicionada às ocorrências elencadas no item 2, observado o prazo de validade deste processo seletivo de remoção.

9.2 Não haverá possibilidade de desistência da remoção por parte do servidor após o prazo estabelecido no item 8.7.

9.3 Os servidores com exercício nas unidades de Santa Rita (Centro de Ciências Jurídicas - CCJ) e Mangabeira (Centro de Informática – CI e Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional – CTDR), para este Edital, serão considerados lotados no Campus I.

9.4 O prazo de validade do processo Seletivo de Remoção de que trata este Edital será de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5 O cronograma das etapas do Processo Seletivo de Remoção encontra-se disponível no Anexo I deste edital.

9.6 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

9.7 Os servidores que se encontram à disposição de outros órgãos não poderão participar de processo seletivo de seleção interna.

9.8 Demais informações acerca desse Processo Seletivo poderão ser obtidas através do e-mail: dpc@progep.ufpb.br.

9.9 O presente edital poderá ser impugnado no prazo de dez dias a contar de sua publicação.

9.10 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.progep.ufpb.br>.

9.11 Os casos omissos, ou situações não previstas neste Edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

João Pessoa, 29 de maio de 2023.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	29 de maio de 2023
Período de inscrições	29 de maio a 14 de junho de 2023
Divulgação das inscrições homologadas e publicação do resultado preliminar	27 de junho de 2023
Apresentação de recursos	28 de junho a 07 de julho de 2023
Divulgação do resultado final	14 de julho de 2023